



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Seção de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 48 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023
SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE LICENCIATURA PARA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.175, de 20 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2019, Seção 2, página 30, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24 de outubro de 2019; torna pública a abertura de inscrições para seleção de estudantes do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas para atuarem como bolsistas residentes do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFMG – Campus São João Evangelista, nos termos do presente edital, do Edital nº 24/2022/CAPES e da Portaria PORTARIA/CAPES Nº 82, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre a concessão de bolsas no âmbito do Programa Residência Pedagógica.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I. fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II. contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III. estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV. valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V. induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

2. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital na página do IFMG/SJE	11/09/2023	www.sje.ifmg.edu.br
Período de inscrições (com envio da documentação)	A partir de 11/09/2023 (fluxo contínuo)	https://forms.gle/S83wXzuy6sEqxJaA9
Esclarecimentos do Edital	A partir de 11/09/2023	mateus.andrade@ifmg.edu.br
Homologação das inscrições	14/09/2023 (primeira chamada)	www.sje.ifmg.edu.br
Resultado preliminar	14/09/2023	www.sje.ifmg.edu.br
Recursos do resultado preliminar	15/09/2023	www.sje.ifmg.edu.br
Resultado final	18/09/2023	www.sje.ifmg.edu.br

3. DAS VAGAS

3.1 Há três vagas disponíveis para início em 25 de setembro de 2023. Os demais candidatos selecionados comporão o quadro reserva do subprojeto Biologia do Programa de Residência Pedagógica, e serão convocados conforme demanda.

4. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1 Estará apto a participar da seleção o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFMG/Campus São João Evangelista;
- II. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- III. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- IV. Declarar ter condições de dedicar ao desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica;
- V. Entregar um relato de experiência ao final de sua participação no programa, conforme orientações a serem divulgadas pela CAPES, sob pena de devolução ou cancelamento da última parcela de bolsa a que faz jus.
- VI. Não ter recebido bolsa, por 18 meses, do Programa Residência Pedagógica em edições anteriores.

4.2 O(A) estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com a IES ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

4.3 O participante se compromete com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de Residência Pedagógica.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) a partir de 11/09/2023, pelo link: <https://forms.gle/S83wXzuy6sEqxJaA9>

5.2 O/a Candidato/a deve atentar ao Anexo I para o preenchimento dos dados.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A homologação das inscrições depende do preenchimento correto do formulário de inscrição por parte do(a) candidato(a) e do envio da documentação completa (caráter eliminatório) como descrito no item 6.2.

6.2 O(A) candidato(a) no ato da inscrição deverá realizar os seguintes procedimentos:

I. Preencher o formulário de inscrição;

II. Enviar imagem da cédula de identidade e do CPF;

III. Enviar imagem do comprovante de endereço;

IV. Enviar imagem do comprovante de titularidade de conta bancária (cartão ou extrato bancário), observando os seguintes critérios: Ser conta corrente (de operação 001); Estar ativa (sempre verificar junto ao banco); Ter como titular o beneficiário da bolsa; Não ser conta salário; Não ser "Conta Fácil", de operação 023 da Caixa Econômica; Não ser poupança; Não pode ser conta digital; Arquivo, em PDF, do currículo gerado pela Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>)

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção referente à primeira chamada (11 à 14/09/2023) se dará em duas fases, composta por análise de documentos (eliminatória) e Coeficiente de Rendimento - CR (classificatória com valor de 0 a 100 pontos).

7.2 A classificação final será dada de acordo com o CR.

7.3 Em caso de empate será observada a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

7.4 Os inscritos a partir de 15/09/2023 serão classificados por ordem de inscrição.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

8.1 Cumprir os deveres expressos no artigo 18, inciso III, da Portaria nº 175/2018/CAPES e Edital 01/2020/CAPES, a saber:

I. desenvolver as atividades de Residência Pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;

II. elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;

III. cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPES;

IV. registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de

V. experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;

VI. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa; e

VII. comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.

Parágrafo único. O residente deverá cumprir a carga horária de residência Pedagógica observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 A contratação dos bolsistas residentes está condicionada à autorização da CAPES.

9.2 O(A) bolsista residente poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado(a).

9.3 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.

9.4 A implementação do Programa de Residência Pedagógica está condicionada às orientações da CAPES.

9.5 A designação de bolsistas para as escolas-campo observará a lista de classificação neste processo seletivo.

9.6 Os residentes voluntários terão prioridade na cota de bolsas que surgirem ao longo do desenvolvimento do Programa de Residência Pedagógica.

9.7 Os excedentes comporão o cadastro de reserva.

9.8 Para maiores informações, entrar em contato pelo endereço eletrônico: mateus.andrade@ifmg.edu.br

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo do Programa de Residência Pedagógica do IFMG.

ANEXO I

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Declaro ter ciência do conteúdo deste edital, do EDITAL 48/2023, da PORTARIA/CAPES Nº 82, de 26 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e que a participação neste processo não implica na minha imediata contratação na Residência Pedagógica do IFMG/São João Evangelista, sendo, ainda condicionada a **implementação das bolsas pela CAPES**.

Aceito os termos que regulamentam o Programa Residência Pedagógica

Estudante: _____

Sexo: Masculino Feminino Não deseja declarar

Recebe alguma bolsa Não Sim Qual?(is)? _____

Recebe algum auxílio Não Sim Qual?(is)? _____

Tem vínculo empregatício/estágio com alguma instituição? Não Sim

Qual?(is)? _____

Curso: _____ Turno: _____ Período: _____ Matrícula: _____

Email: _____ Endereço: _____ Nº _____ Apto _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____

Telefone: _____ Whatsapp: _____

Facebook (Opcional): _____

Instagram (Opcional): _____

Data de nascimento: _____ CPF: _____ RG: _____

Banco: _____ Nº do Banco: _____ Agência: _____ Conta

Corrente: _____

Tipo de internet disponível (móvel, wi-fi): _____

Tipo de equipamento usado para acessar internet: celular notebook desktop tablet outros - Especificar _____

São João Evangelista, 11 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula, Diretor(a) Geral**, em 11/09/2023, às 15:37, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **1671842** e o código CRC **B0BC73AF**.

23214.001569/2023-87

1671842v1